



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 14887825/2020-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.001803/2020-54

Assunto: **Auto de Infração**

1. Concordo com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP ;
2. Determino a redução do valor desta multa dos atuais R\$ 6.500,00 para R\$ 300,00;
3. Publique-se a presente decisão em sítio específico da PF.

PPF ALEX HALTI CABRAL  
Chefe Substituto do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP  
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 01/06/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14887825** e o código CRC **0742B396**.